



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 04/2023 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

O Resultado Final está de acordo com o Edital nº 04/2023, de modo especial:

2. O(A) discente candidato(a) à bolsa deve apresentar perfil compatível para atuar nas atividades acadêmicas do PPGE/UFC, em obediência às determinações do art. 9º da Portaria CAPES nº 76/2010, do item 5 da Resolução Normativa CNPq nº 17/2006, dos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01/2010 e do art. 14, incisos I ao IV, da Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019.
5. Poderão se inscrever no processo de seleção à Bolsa de Mestrado e de Doutorado alunos(as) dos cursos de Mestrado e de Doutorado regularmente matriculados(as) no PPGE/UFC e que ingressaram no PPGE/UFC em 2021 (somente de Doutorado), 2022 ou 2023. **A prioridade na concessão de bolsas é de quem não possui vínculo formal de emprego e/ou renda.**
  - 5.1 Alunos(as) do PPGE que sejam docentes do sistema público de ensino, demais servidores(as) públicos(as) e empregados da iniciativa privada, podem se inscrever neste Edital, cientes de que concorrerão, **exclusivamente, para a bolsa da FUNCAP**, observando o **art. 13, Inciso I, parágrafo único, alíneas (a) a (d), da Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019.**
    - 5.1.1 O(A) aluno(a) desta categoria, que concorre apenas à bolsa da FUNCAP, irá compor uma lista de espera, a qual será atendida apenas após a lista composta de alunos(as) sem vínculo formal de emprego e/ou renda ser totalmente contemplada.
    - 5.1.2 O(A) aluno(a) desta categoria, caso selecionado, precisa apresentar cópia da Portaria/Declaração de **afastamento integral** para que a bolsa seja implantada, conforme o art. 13, Inciso I, da Instrução Normativa FUNCAP nº 44/2019.
9. **Há bolsas de Doutorado CAPES disponíveis.** A concessão de bolsa ao(à) aluno(a) selecionado(a) nesse Edital acontecerá após a lista de alunos(as) habilitados(as) nos Editais nºs 02/2021, 05/2021, 04/2022 e 07/2022 para a Agência de Fomento da bolsa disponível ter sido atendida, de acordo com a documentação apresentada por esses(as).
13. A convocação dos(as) contemplados(as) obedecerá a ordem de classificação do resultado final, mediante a disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGE/UFC, conforme os itens 2, 5 e 9 deste Edital, bem como de acordo com os critérios de cada Agência de Fomento.

**O(a) discente contemplado(a) com bolsa precisará, quando convocado(a) pela Secretaria do PPGE/UFC, apresentar a documentação requerida pela Agência de Fomento para que a bolsa seja implementada.**

Fortaleza, 14 de março de 2023.

Profª. Dra. Clarice Zientarski  
Coordenadora do PPGE/UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 04/2023 – SELEÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO**

**RESULTADO FINAL**

**MESTRADO**

<b>ESTUDANTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Maria Letícia de Sousa David	56,45	EM ESPERA
Maria Kelly Rocha da Silva	53,85	EM ESPERA
Rebeca Silva de Oliveira	51,01	EM ESPERA
Patrick Anderson Martins Magalhães	42,50	EM ESPERA
Caio Cesar da Silva Araújo	41,05	EM ESPERA
Débora Rocha Matos Pinto	38,10	EM ESPERA
Rozeli Costa Silva <sup>1</sup>	47,18	EM ESPERA
Thalia Tavares Brito <sup>1</sup>	33,00	EM ESPERA
Francisca Deylane Pinheiro de Andrade <sup>1</sup>	- <sup>2</sup>	PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO

<sup>1</sup> Estudante informou vínculo empregatício.

<sup>2</sup> Quando a pendência na documentação da inscrição for sanada, a pontuação será informada e a estudante será alocada de acordo com a pontuação e a existência de vínculo empregatício.

**DOUTORADO**

<b>ESTUDANTE</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Fernanda Maria Almeida do Carmo	43,25	CONTEMPLADA
Thaís Borges Moreira	40,46	CONTEMPLADA
Kelly Cristina Vaz de Carvalho Marques	36,25	CONTEMPLADA
Adriana Ribeiro de Lima <sup>1</sup>	44,80	EM ESPERA
Vanessa Mariano de Castro <sup>1</sup>	41,25	EM ESPERA
Ana Cláudia Oliveira Lopes <sup>1</sup>	37,15	EM ESPERA
Francisco de Assis Saraiva Carneiro <sup>1</sup>	9,45	EM ESPERA
Marlia Aguiar Façanha <sup>1</sup>	- <sup>2</sup>	PENDÊNCIA NA DOCUMENTAÇÃO
Solon Sales Lemos <sup>1</sup>	- <sup>2</sup>	PENDÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO

<sup>1</sup> Estudante informou vínculo empregatício.

<sup>2</sup> Quando a(s) pendência(s) na documentação da inscrição for(em) sanada(s), a pontuação será informada e o(a) estudante será alocado(a) de acordo com a pontuação e a existência de vínculo empregatício.

Fortaleza, 14 de março de 2023.

Profa. Dra. Clarice Zientarski  
Coordenadora do PPGE/UFC